

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAPERP

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Regime Jurídico e Duração

Art. 1º - A Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto - Faperp - é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída em 16 de setembro de 1996, por escritura pública lavrada pelo tabelião do segundo Cartório de Notas de São José do Rio Preto.

Art. 2º - A Fundação reger-se-á pelos termos consignados na escritura de sua instituição, pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Art. 3º - O regime jurídico da Fundação não poderá ser alterado, nem suprimidos seus objetivos institucionais.

Art. 4º - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Parágrafo único - A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos no Código Civil.

CAPÍTULO II

Da Sede e Foro

Art. 5º - A Fundação tem sede e foro na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e poderá manter representações em outras localidades do País ou do exterior.

CAPÍTULO III

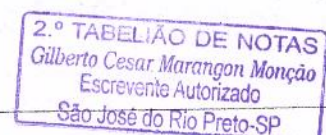
Dos objetivos

(6) **Art. 6º** - A Fundação tem por objetivo o estímulo à pesquisa e experimentações científicas, tecnológicas, educacionais, assistenciais, culturais e ambientais, visando sua aplicação em favor do desenvolvimento de São José do Rio Preto e Região, podendo, para tanto:

(6) **I** - promover e estimular pesquisas e experimentações científicas, tecnológicas, educacionais, assistenciais, culturais e ambientais; cursos e treinamentos especializados com objetivos científicos ou profissionais; reuniões de caráter diverso;

Luiz Roberto Ferrari
OAB 74.544
Jurídico - Faperp

1



II - prestar consultoria, promover exploração econômica, comercialização e outros meios que se fizerem necessários;

III - conceder bolsas de estudo, de pesquisa e de treinamento;

IV - sistematizar e acompanhar a execução de convênios celebrados entre entidades públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes para tal;

V - divulgar conhecimento através de publicações especializadas;

VI - desenvolver atividades destinadas a auxiliar a subsistência da comunidade universitária, inclusive com a industrialização e comercialização de bens e serviços especializados;

VII - apoiar o desenvolvimento e depósito de patentes de invenção, modelos de utilidade ou outras formas que lhe garantam o usufruto de benefícios decorrentes;

(2) **VIII** - realizar vestibulares e concursos diversos para instituições públicas ou privadas.

(5) **IX** - organizar e realizar eventos científicos, tecnológicos, educacionais, assistenciais, culturais e ambientais.

(5) **X** - realizar agenciamento e processo de seleção e inserção de estudantes no mercado de trabalho, por meio de estágios ou aprendizagem.

Parágrafo único - Para cumprimento do objetivo a que se propõe a Fundação poderá celebrar convênios, acordos ou contratos com pessoas, entidades públicas ou privadas, bem como manter intercâmbio com entidades afins, nacionais ou estrangeiras.

(6) **XI** - desenvolver e executar ações e projetos nas áreas: educação, assistência social, cultura, tecnologia, meio ambiente, saúde, esporte e comunicação.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

(4) **Art. 7º** - O patrimônio da FAPERP é constituído da seguinte forma:

(4) **I** - dotação de R\$100.000,00 como patrimônio social, o qual somente poderá ser movimentado mediante autorização do Conselho Curador e do Ministério Público;

(4) **II** - doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições e outras aquisições proporcionadas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

(4) **III** - resultados líquidos provenientes de suas atividades.

(4) **§ 1º** A Fundação aplicará, integralmente, seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.



AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia retrográ-
fica extraída destas notas, a qual
conferir com o original do que dou fé.
VALOR REGISTRADO
SELLO DE AUTENTICIDADE

Luiz Roberto Ferrari
OAB/ 74.544
Jurídico - FAPERP

2º TABELÃO DE NOTAS
Gilberto Cesar Marangon Monção
Escrivente Autorizado
São José do Rio Preto-SP

(3) **Art. 8º** - A alienação, sob qualquer forma, arrendamento, oneração ou gravame de bens imóveis da fundação deverá ser autorizada por, no mínimo 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, dando-se prévia ciência ao Ministério Público.

CAPÍTULO V

Da Administração

Art. 9º - São órgãos da Fundação:

I - Conselho Curador;

II - Diretoria.

Art. 10 - O exercício das funções de membro do Conselho Curador e da Diretoria não será remunerado, a qualquer título.

(5) **§ 1º** - Salvo o disposto no *caput*, fica permitida aos membros do Conselho Curador e da Diretoria a remuneração pelo exercício de suas respectivas profissões e pela atividade docente, respeitando-se os valores praticados pela FAPERP.

§ 2º - Os conselheiros e diretores não respondem subsidiariamente pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias ou quaisquer outras da Fundação.

(5) **Art. 11** - O Regimento Interno regulamentará as atividades e o funcionamento do Conselho Curador e da Diretoria e o Regulamento de Compras e Contratações estabelecerá normas e regras para aquisições de bens e serviços, em complementação a este Estatuto.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Curador

(1) **Art. 12** - O Conselho Curador será composto de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, representativos das áreas jurídica, comunicações, saúde, agrícola, empresarial, tecnológica, administração pública e 3 (três) da Unesp, câmpus de São José do Rio Preto.

(1) **Parágrafo único** - Os membros suplentes serão convocados para todas as reuniões, de cujos debates participarão, votando apenas na ausência do respectivo titular.

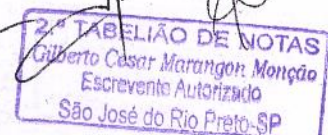
Art. 13 - A renovação do mandato dos membros do Conselho Curador far-se-á pela metade de seus membros, de dois em dois anos.

(4) **Parágrafo único** - Os membros titulares do Conselho Curador não poderão ser reeleitos como titulares para o mandato subsequente, exceto o membro que tenha assumido cargo vago e cumprido menos que metade do mandato.

Art. 14 - A designação dos membros substitutos daqueles cujos mandatos expirarem será feita pelo Conselho Curador em reunião que antecede de, no mínimo, 30 (trinta) dias o término dos mandatos.



Luiz Roberto Ferrari
OAB 74.544
Jurídico - Faperp



(4) **Parágrafo único** - Na vacância de cargo de membro titular no Conselho Curador, automaticamente assumirá o suplente e, ocorrendo a vacância de ambos os cargos, este Conselho elegerá substitutos para completar os mandatos correspondentes.

(1) **Art. 15** - Na primeira reunião posterior à renovação de cada uma de suas partes; o Conselho Curador elegerá, dentre seus membros titulares, o Presidente e o Vice-Presidente, para um mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador poderão ser reeleitos caso conservem a qualidade de membros do Conselho.

Art. 16 - Compete ao Conselho Curador:

(3) **I** - fiscalizar as atividades da Diretoria, observar e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da Fundação;

II - eleger, um mês antes do término do mandato de uma Diretoria, os membros da Diretoria para o mandato seguinte, podendo destituí-los;

(4) **III** - prover cargo vago da Diretoria para completar o período do mandato do ocupante anterior;

IV - deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;

V - aprovar o plano de trabalho, o orçamento da Fundação e o percentual máximo destinado ao quadro de pessoal, para cada exercício;

VI - deliberar sobre os relatórios finais de atividades e a prestação de contas da Fundação em cada exercício;

(3) **VII** - autorizar e fiscalizar a alienação, oneração ou gravame de bens imóveis da Fundação, com a observância prévia do disposto no art. 8º deste Estatuto;

(3) **VIII** - aprovar o Regimento Interno da Fundação e Alterações deste;

IX - alterar este Estatuto e deliberar sobre a extinção da Fundação, observado o disposto nos artigos 33 e 35 deste Estatuto;

X - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 17 - Compete ao Presidente do Conselho Curador:

I - convocar o Conselho, ordinária e extraordinariamente;

II - dirigir os trabalhos do Conselho, cabendo-lhe, no caso de empate, o voto de qualidade;

III - enviar ao Ministério Público cópia das atas das reuniões do Conselho Curador.

Art. 18 - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, de três em três meses, e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente, pelo menos por 5 (cinco) de seus membros ou pelo Diretor-Presidente da Fundação.

CELIO CAUS JUNIOR - TABELIAO
R. VOL. DE SÃO PAULO, 2229 - TEL. (17) 3232-4211
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



§ 1º - O Conselho Curador reunir-se-á:

(3) **I** - em primeira convocação, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;

II - em segunda convocação e presença de, no mínimo 4 (quatro) de seus membros;

III - em terceira convocação, com qualquer número, 24 horas depois.

(3) § 2º - A deliberação sobre as matérias a que se referem os incisos I, III, VII e VIII do artigo 16, deste Estatuto, dependerá do voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria

Art. 19 - A Diretoria será composta de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e 2 (dois) Diretores.

(4) **Art. 20** - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

Parágrafo único - No caso de eleição de membro do Conselho Curador para ocupar cargo na Diretoria, seu mandato de conselheiro será declarado extinto.

Art. 21 - Os membros da Diretoria permanecerão no cargo até a investidura de quem os substitua.

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor-Presidente ou, em conjunto pelos demais Diretores.

§ 2º - A Diretoria somente deliberará com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, cabendo, no caso de empate, ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

§ 3º - De cada reunião da Diretoria lavrar-se-á ata, assinada pelos presentes, da qual será enviada cópia ao Ministério público e ao Conselho Curador.

Art. 23 - Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários para assegurar o funcionamento regular da Fundação, especialmente:

I - submeter à deliberação do Conselho Curador projeto de Regimento Interno da Fundação;

II - aprovar o plano de cargos e salários e o quadro de pessoal da Fundação, de acordo com as necessidades administrativas e as condições existentes no mercado de trabalho;

III - aprovar normas sobre aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;

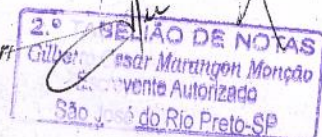
CÉLIO CAVALCANTE JUNIOR - TABELIAO
R. VOL. DE SÃO PAULO, 3229-TEL. (17) 3232-4211
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

5



06 ABO 2014
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO
AUTENTICA a impressão de cópia reprográfica extraída de notas, a qual contém com o original do que dou fé.

Luiz Roberto Ferrari
OAB 74.544
Jurídico - Faperp



IV - aprovar normas para contratação e execução de obras e serviços;

V - submeter à deliberação do Conselho Curador, até novembro de cada ano, plano de trabalho e proposta orçamentária para o exercício seguinte;

VI - submeter à deliberação do Conselho Curador, até abril de cada ano, ou ao final da gestão, os relatórios finais e a prestação de contas da Fundação referentes ao exercício findo;

VII - aprovar a instalação de representação em outras localidades.

Art. 24 - Compete, especialmente, ao Diretor-Presidente:

I - representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - constituir procuradores, devendo, do instrumento respectivo, constar o prazo de validade para uso dos poderes conferidos, salvo nos mandatos "ad judicia";

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - convocar reunião extraordinária do Conselho Curador;

V - autorizar admissões, transferências, reenquadramentos, promoções, remanejamentos, alterações salariais, punições e demissões de pessoal, de acordo com as normas e regulamentos em vigor e os limites do Quadro de Pessoal aprovado, podendo delegar, no todo ou em parte, essas atribuições, observado o artigo 23, item II, deste Estatuto;

(3) **VI** - adquirir, alienar, arrendar, ceder, onerar ou gravar bens imóveis, com a fiscalização do Conselho Curador, após aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do art. 8º deste Estatuto, dando-se prévia ciência ao Ministério Público;

VII - autorizar a aquisição, arrendamento e cessão de bens móveis;

VIII - emitir, aceitar, endossar e avalizar letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e cheques;

IX - promover, contratar e superintender estudos, projetos e demais serviços técnicos;

X - praticar todos os demais atos de gestão que não sejam atribuídos por este Estatuto ao Conselho Curador ou à Diretoria, propondo a esses órgãos as medidas que dependam de sua aprovação.

(4) **Parágrafo único** - Em caso de impedimento eventual, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor-Administrativo e, na sua ausência, pelo Diretor-Científico.

Art. 25 - Compete, especialmente, aos Diretores desempenharem as atribuições que lhes sejam conferidas no Regimento Interno da Fundação.

Art. 26 - É terminantemente defeso a todos e a qualquer dos membros da Diretoria e ineficaz, em relação à Fundação, o uso da denominação desta em



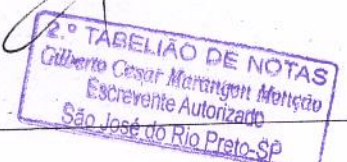
0997AD349334

Autenticação
a presente cópia representa
fidelidade com o original do que dá

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

6

Luiz Roberto Ferrari
OAB 14.544
Jurídico - Faparp



negócios estranhos aos objetivos institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 27 - Nos atos que acarretarem responsabilidade para a Fundação, deverá ela ser representada pelo Diretor Presidente, ou pelos dois Diretores, ou ainda por bastante procurador, observadas as condições deste Estatuto e os limites a seguir estabelecidos:

I - nas obrigações de valor igual ou superior a 100 (cem) vezes o valor do salário mínimo da região, deverá ser representado pelo Diretor-Presidente ou pelos dois Diretores e um procurador.

II - nas obrigações de valor até 99 (noventa e nove) vezes o valor do salário mínimo da região, poderá ser representado pelo Diretor-Presidente, ou por um Diretor e um procurador.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Financeiro

Art. 28 - O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 29 - Apresentados pela Diretoria, ao Conselho Curador, a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte (inciso V do artigo 23), terá este o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar a respeito.

Parágrafo único - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem deliberação, a proposta e o plano de trabalho serão considerados aprovados.

Art. 30 - Apresentados pela Diretoria, ao Conselho Curador, os relatórios finais e a prestação de contas referentes ao exercício findo (inciso VI do artigo 23), terá este o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar a respeito.

Parágrafo único - Esgotado o prazo previsto neste artigo, os relatórios finais e a prestação de contas serão considerados aprovados, ficando a Diretoria autorizada a publicar os documentos correspondentes, bem como enviá-los ao Ministério Público.

Art. 31 - Dos resultados líquidos provenientes das atividades da Fundação em cada exercício, parte será lançada em seu Fundo Patrimonial e parte será utilizada para as atividades do exercício seguinte, de acordo com a proposta orçamentária e o plano de trabalho.

Parágrafo único - É vedado o repasse de recursos financeiros, a não ser através de projetos em consonância com os objetivos da Fundação.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 32 - O regime jurídico do pessoal da Fundação será o da legislação do trabalho ou da legislação civil, conforme o caso.

2.º TABELIAO DE NOTAS
GILBERTO CASSAR MARANGON MONÇÃO
VOL. DE SÃO PAULO, 3229 - TEL. (17) 3232-4211
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

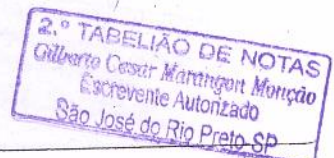
06 ABR 2014



AUTENTICACÃO
Autentica a presente cópia reprográ-
fica extraída destas notas, a qual
conferir com o original do que dou fe-
VALDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

7

Luiz Roberto Ferrari
OAB 74.544
Jurídico - Faperp



Art. 33 - A alteração do presente Estatuto poderá ser feita dentro das seguintes condições:

- (3) **I** - deverá ser deliberada pelo Conselho Curador e aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim;
- (3) **II** - não poderá contrariar ou desvirtuar os objetivos da Fundação;
- III** - deverá ser aprovada pelo Ministério Público.

Art. 34 - A ausência de um membro do Conselho Curador ou da Diretoria a três reuniões ordinárias sucessivas, sem justificativa por escrito, implica a perda de seu mandato e conseqüente vacância do cargo.

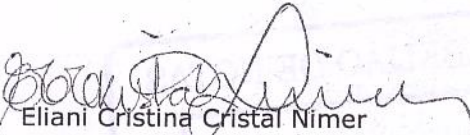
(3) **Art. 35** - Extinguindo-se a Fundação, nos casos previstos em lei ou por decisão da totalidade dos membros do Conselho Curador, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, seu patrimônio será incorporado ao da Universidade Estadual Paulista - Unesp, câmpus de São José do Rio Preto.


CAPÍTULO X

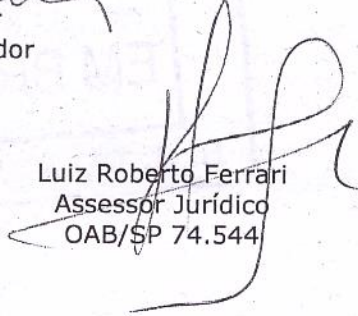
Das Disposições Transitórias

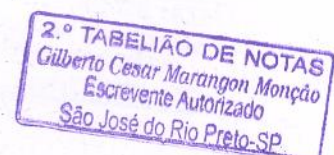
Art. 1º - O primeiro Conselho Curador, designado pelos Instituidores da Fundação, é composto por 10 (dez) membros subscritores da Ata de Constituição da Fundação, dos quais 5 (cinco) terão mandato de 2 (dois) anos e 5 (cinco) de 4 (quatro) anos.

Art. 2º - O Regimento Interno da Fundação deverá ser apresentado pela Diretoria ao Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação deste Estatuto pelo Ministério Público.


Eliani Cristina Cristal Nimer
Presidente do Conselho Curador


Antonio José Manzato
Diretor-Presidente


Luiz Roberto Ferrari
Assessor Jurídico
OAB/SP 74.544



nº 28.780

conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Este Estatuto foi aprovado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, Promotoria Pública de São José do Rio Preto, aos 4 de novembro de 1996 e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de São José do Rio Preto, sob número 4429, em 25 de novembro de 1996.

- (1) Redação dada pela alteração aprovada em 28 de junho de 1999.
- (2) Inciso acrescentado pela alteração aprovada em 26 de junho de 2000.
- (3) Redação dada pelas alterações aprovadas em 10 de dezembro de 2003 e 29 de março de 2004.
- (4) Redação dada pelas alterações aprovadas em 16 de julho de 2007 e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de São José do Rio Preto, sob nº 18.108, em 22 de novembro de 2007.
- (5) Redação dada pelas alterações aprovadas em 10 de setembro de 2012 e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de São José do Rio Preto, sob nº 27.133, em 08 de outubro de 2012.
- (6) Redação dada pelas alterações aprovadas em 01 de julho de 2013.

Luiz Roberto Ferrari
OAB 4.544
Jurídico Faperp

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. **28.780**, em 15/08/2013. **Partes**

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. **28.780** e averbado ao registro n. **28.249**, na data abaixo.
São José do Rio Preto, **19/08/2013**.

<p>() VANDERLEI PIRES - Oficial</p> <p>() WANDERLEY SECCO JUNIOR - Escrevente Substituto</p>	<p>- FUNDACAO DE APOIO A PESSOA</p> <p>- ANTONIO JOSE MANZATO</p> <p>EMOLUMENTOS</p> <table border="0"> <tr><td>AO OFICIAL</td><td>102,10</td></tr> <tr><td>AO ESTADO</td><td>28,99</td></tr> <tr><td>AO IPESP</td><td>21,52</td></tr> <tr><td>AO SINOREG</td><td>5,41</td></tr> <tr><td>AO TRIBJUSITICA</td><td>5,41</td></tr> <tr><td>A.R. / DILIG.</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td>163,43</td></tr> </table>	AO OFICIAL	102,10	AO ESTADO	28,99	AO IPESP	21,52	AO SINOREG	5,41	AO TRIBJUSITICA	5,41	A.R. / DILIG.	0,00	TOTAL	163,43
AO OFICIAL	102,10														
AO ESTADO	28,99														
AO IPESP	21,52														
AO SINOREG	5,41														
AO TRIBJUSITICA	5,41														
A.R. / DILIG.	0,00														
TOTAL	163,43														

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Rua XV de Novembro, 4367 - Centro - Fone: (17) 3353-5152 - CEP 15015-110 - www.rjdrjpreto.com.br



2º TABELIAO DE NOTAS
CELIO JUNIOR - TABELIAO
R. VOL. DE S. PAULO, 3229 - TEL. (17) 3232-4211
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP.
0997AD349337

06 ABO 2014

Esc.: _____

AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia reprográ-
fica extraída destas notas, a qual
conferir com o original ao que dou fé.

VALOR RECEBIDO R\$ _____

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIAO DE NOTAS
Gilberto Cesar Marangon Monção
Escrevente Autorizado
São José do Rio Preto-SP

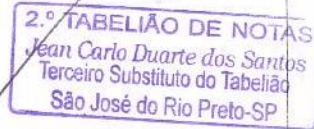
FAPERPFundação de Apoio à Pesquisa e
Extensão de São José do Rio Preto**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAPERP**

Rua Siqueira Campos, nº 3718, Bairro Santa Cruz - São José do Rio Preto - SP

CNPJ (MF) 01.577.672/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

ATIVO		PASSIVO		RECEITAS OPERACIONAIS		
CIRCULANTE	5.781.496,25	CIRCULANTE	3.878.335,37	Cursos de Pós Grad. Lato Sensu	46.227,85	
DISPONIBILIDADES	2.449.194,28	Fornecedores	38.561,80	Concursos Públicos	2.911.506,39	
Caixa	2.553,05	Obrig. Sociais/Trabalhistas	486.797,28	Cursos Extensão, Difusão e Atualização	235.908,87	
Bancos Conta Movimento	1.012.751,21	Provisão de Contingências	20.000,00	Projetos Científicos e Eventos Diversos	2.413.337,18	
Aplicações Financeiras	1.269.181,79	Provisões p/ Férias	198.588,01	Subvenção/Auxílio - Pref. Munic. de S. J. Rio Preto		
Aplic. Fin. C/ vinc. Patrim.	164.708,23	Obrig. Fiscais/Tributárias	11.755,80	- S. M. Planejamento		
CRÉDITOS	3.332.301,97	Cheques a Compensar	37.329,17	Conv. nº 017/2008	11.232,00	
Contr./Conv. a Receber	3.075.442,98	Outras obrigações	11.481,38	- S. M. Educação		
CR. a Receber - Outros	256.858,99	Projetos a Realizar	3.073.821,93	Conv. nº 006/2008	344.537,59	
				Conv. nº 038/2011	805.378,21	
				Conv. nº 005/2012	607.165,25	
				Conv. nº 006/2012	1.188.842,58	
				Conv. nº 036/2012	936.229,48	
NÃO CIRCULANTE	643.057,47	NÃO CIRCULANTE	328.927,07	- S. M. Ass. Social		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	404.330,53	Projetos a Realizar	328.927,07	Conv. nº 043/2011-Federal	57.631,94	
Contr./Conv. de Projetos	328.927,07			Conv. nº 046/2012-Estadual	103.615,00	
Outros créditos	365,19			Conv. nº 046/2012-Federal	100.401,92	
Imobilizado técnico	75.038,27			Conv. nº 047/2012-Municipal	60.773,66	
PERMANENTE		PATRIMÔNIO SOCIAL	2.217.291,28	Conv. nº 047/2012-Federal	164.326,02	
IMOBILIZADO	238.726,94	Patrimônio Social	2.851.835,90	Conv. nº 062/2012-Municipal	443.469,99	
Imobilizado Técnico	364.495,32	Superávit (déficit) do Exercício	(-).634.544,62	Conv. nº 062/2012-Federal	473.343,32	
(-)Depreciação acumulada	(125.768,38)					
				Receitas Financeiras	136.500,49	11.040.427,74
				DESPESAS OPERACIONAIS		
				Despesas de Execuções de Projetos	(10.538.759,12)	
				Despesas Administrativas	(750.760,82)	
				Despesas Bancárias/Financeiras	(25.162,85)	
				Despesas Tributárias	(58.963,13)	
				Despesas Gerais	(350.347,33)	(11.723.993,25)
				Resultado Operacional		(683.565,51)
				Receitas (Despesas) não Operacionais		49.020,89
				Outras Receitas (Despesas)	49.020,89	
TOTAL DO ATIVO	6.424.553,72	TOTAL DO PASSIVO	6.424.553,72	SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO		(634.544,62)



FAPERP – Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2012
(Em reais)**1) Contexto operacional**

A FAPERP – Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída em 16 de setembro de 1996 por escritura pública lavrada pelo tabelião do segundo Cartório de Notas de São José do Rio Preto e é regida pelos termos consignados na escritura de sua instituição, por seus Estatutos Sociais, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável. Situada na rua Siqueira Campos, 3.718, bairro Santa Cruz, em São José do Rio Preto/SP, a Fundação tem por objetivo o estímulo à pesquisa e experimentações científicas, tecnológicas, culturais e ambientais, visando sua aplicação em favor do desenvolvimento de São José do Rio Preto e Região, podendo, para tanto:

- I - promover e estimular pesquisas e experimentações científicas, tecnológicas, culturais e ambientais; cursos e treinamentos especializados com objetivos científicos ou profissionais; reuniões de caráter diverso;
 - II - prestar consultoria, promover exploração econômica, comercialização e outros meios que se fizerem necessários;
 - III - conceder bolsas de estudo, de pesquisa e de treinamento;
 - IV - sistematizar e acompanhar a execução de convênios celebrados entre entidades públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes para tal;
 - V - divulgar conhecimento através de publicações especializadas;
 - VI - desenvolver atividades destinadas a auxiliar a subsistência da comunidade universitária, inclusive com a industrialização e comercialização de bens e serviços especializados;
 - VII - apoiar o desenvolvimento e depósito de patentes de invenção, modelos de utilidade ou outras formas que lhe garantam o usufruto de benefícios decorrentes;
 - VIII - realizar vestibulares e concursos diversos para instituições públicas ou privadas.
- Para cumprimento do objetivo a que se propõem a Fundação poderá celebrar convênios, acordos ou contratos com pessoas, entidades públicas ou privadas, bem como manter intercâmbio com entidades afins, nacionais ou estrangeiras.

2) Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), tendo atendido os conceitos introduzidos pelas Leis nº 11.638/2007 e 11.941/2009, bem como os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

3) Descrições das principais práticas contábeis

a. Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem dinheiro em caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco irrelevante de mudança de valor.

b. Créditos a Receber

Os créditos a receber representam as notas fiscais não recebidas até 31 de dezembro de 2012 e as expectativas de recebimento, constantes dos Termos de Convênios e Contratos firmados junto aos Municípios de São José do Rio Preto e Mirassol e à outras entidades. A contrapartida contábil de tais expectativas são as contas do passivo denominadas Projetos a Realizar, que representam as obrigações a serem realizadas por força das cláusulas dos Termos de Convênios e Contratos firmados pela FAPERP. Referidas obrigações são baixadas contabilmente mediante emissão da competente nota fiscal, que garante a realização de serviços, no mesmo ato em que são registradas as receitas descritas naquele documento fiscal. Já os créditos a receber são baixados somente no recebimento das faturas emitidas, em contrapartida aos ingressos bancários.

Os depósitos em caução realizados por determinação dos locadores da sede da Fundação, e outros valores a compensar, reembolsar e a receber também estão representados no grupo "Créditos a Receber".

c. Títulos de Capitalização

Os títulos de capitalização são adquiridos junto ao Banco do Brasil com prazo de 36 meses para resgate do total depositado acrescido pela TR + 0,5% ao mês e carência de 12 meses. Estão contabilizadas no ativo realizável a longo prazo devido à expectativa da Fundação de resgatar seus depósitos apenas no término do prazo.

d. Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 6 e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens. Gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos e vida útil do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

e. Obrigações Sociais e Trabalhistas

Representam os salários, encargos e benefícios dos funcionários da administração e dos projetos, e as bolsas dos estagiários dos projetos e estão contabilizados com base na legislação vigente.

f. Provisão de Contingências

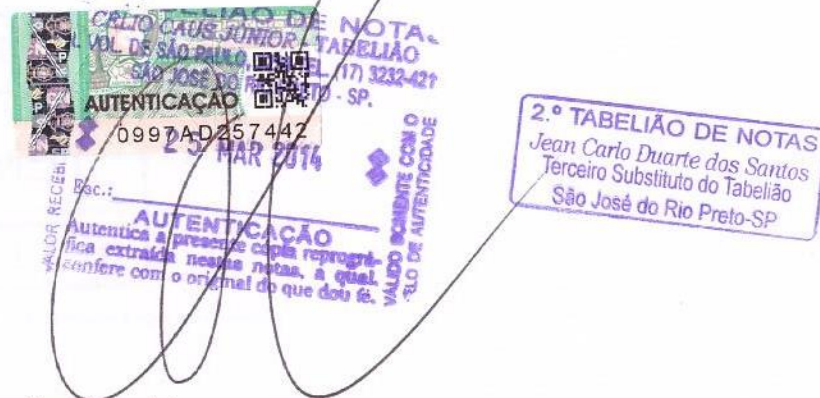
Representam os riscos de perdas em processos judiciais, classificadas como perda provável pelo advogado da Fundação em processo julgado em primeira instância contra a ré, em montante por ele estimado.

g. Projetos a Realizar

Representam as obrigações a serem cumpridas pela FAPERP, estimadas nos Termos de Convênios e Contratos firmados junto aos Municípios de São José do Rio Preto e Mirassol e à outras entidades, em contrapartida das expectativas de recebimentos, conforme mencionado no item b.

4) Créditos a Receber

	2012		2011	
	Realizável a Curto Prazo	Realizável a L. Prazo	Realizável a Curto Prazo	Realizável a L. Prazo
Contratos de Projetos	419.803,77	-	1.747.005,41	2.113.511,40
M6 Consultoria S/S Ltda - 4.1	-	-	1.469.591,35	2.113.511,40
Sezerca de Menezes	1.421,00	-	3.242,10	-
Contrato 45/2011 - Ação Educ. Comp.	353.403,66	-	274.171,99	-
Contrato 77/2012 - Proj. Equoterapia	64.728,84	-	-	-
Convênios de Projetos	2.455.639,21	328.927,07	1.309.011,74	242.800,00
Secretaria Municipal de Educação	2.424.144,29	328.927,07	1.309.395,76	242.800,00
Secretaria Municipal de Assist. Social	153.432,02	-	-	-
Secretaria Municipal do Planejamento	7.862,40	-	5.616,00	-
Outros Créditos	256.858,99	-	457.454,39	-
Aluguel em Caução	61.739,22	-	44.239,22	-
Inadimplentes a Receber	28.139,88	-	45.081,68	-
Tarifa Bancária a Reembolsar - 4.3	63.250,20	-	0,00	-
ISS a Compensar - 4.3	54.968,47	-	75.416,44	-
Restituição Previdenciária - 4.4	0,00	-	234.119,69	-
Adiantamento de férias	4.841,40	-	43.733,64	-
Outros Créditos a Compen. e Reemb.	13.919,82	-	15.043,52	-
Total	3.332.301,	328.927,	3.533.671,	2.376.311



- 4.1. O Contrato de Cooperação Técnica firmado com a empresa MS Consultoria foi rescindido em 03 de janeiro de 2012, por isso o saldo registrado no balanço patrimonial de 2011 foi zerado.
- 4.2. A conta Tarifas Bancárias a Reembolsar refere-se a duas tarifas debitadas indevidamente pelo Banco do Brasil na conta corrente 9.825-6, em 03 e 07 de dezembro de 2012. A administração informa que já discutiu a situação com o Banco e que referidos valores serão reembolsados no exercício de 2013.
- 4.3. ISS a Compensar diz respeito aos descontos de ISSQN feitos pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto no ato dos pagamentos de notas fiscais emitidas pela FAPERP. No entanto, por entender que tais retenções são indevidas, a Administração decidiu manter em seu Ativo Circulante os valores retidos, haja vista que estuda uma medida para ser tomada junto à prefeitura.
- 4.4. No exercício de 2012 a FAPERP compensou integralmente o crédito do INSS, por isso o saldo da conta Restituição Previdenciária foi zerado.

5) Títulos de Capitalização

	2012	2011
Títulos de Capitalização	75.038,27	18.000,00
Capitalização BB Cia 2.233-0	15.000,00	15.000,00
Capitalização BB Cia 9.825-6	13.000,00	3.000,00
Capitalização BB Cia 22.246-3	39.032,46	-
Capitalização BB Cia 99.825-7	8.005,81	-

6) Imobilizado

	2012		2011	
	Custo	Deprec. Acum.	Valor Residual	Valor Residual
Ativo Imobilizado	364.495,32	(125.768,38)	238.726,94	163.431,33
Móveis e Utensílios	70.115,52	(24.443,01)	45.672,51	38.306,22
Computadores e Acessórios	278.775,07	(100.887,89)	177.887,18	119.675,97
Equipamentos	10.055,59	(437,48)	9.618,11	-
Biblioteca	3.399,14	Não aplicável	3.399,14	3.399,14
Marcas e Patentes	2.150,00	Não aplicável	2.150,00	2.150,00

Não há indicadores de que os bens de valor relevante estejam desvalorizados, por isso, o teste de recuperabilidade não foi feito e seu valor recuperável não foi estimado.

7) Provisão de Contingências

	2012	2011
Provisão de Contingências	20.000,00	-

Foi provisionado o montante de R\$. 20.000,00 para fazer face à condenação judicial da Ação Indenizatória de número 2002-004.001240-9 da 1ª Vara da Fazenda Pública de João Pessoa/PB, impetrada por Vanessa Vieira Santos, conforme opinião técnica do Corpo Jurídico da FAPERP em relatório anual.

8) Projetos a Realizar

	2012		2011	
	Exigível a Curto Prazo	Exigível a L. Prazo	Exigível a Curto Prazo	Exigível a L. Prazo
Projetos a Realizar	3.073.821,93	328.927,07	3.076.017,17	2.374.311,40
Educação Infantil Célula Humani	350.400,00	-	1.051.200,00	262.800,00
Ações Educativas Complementares	195.821,35	-	-	-
Apoio Pedagógico/Inclusão	632.215,60	-	-	-
Projeto Financeiro	7.862,40	-	5.616,00	-
CIECC - C. Integr. Educ. Ciência Cultura	1.313.707,84	328.927,07	252.195,76	-
MS Consultoria	-	-	1.489.591,35	2.113.511,40
Bezerra de Menezes	-	-	3.242,10	-
Ações Educ. Compl. - PM Mirassol	353.403,88	-	274.171,96	-
Equoterapia	64.779,84	-	-	-
Medidas Educativas Continuadas	7.327,98	-	-	-
Medida Sócio-Familiar	146.304,04	-	-	-

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Jean Carlo Duarte dos Santos
Terceiro Substituto do Tabelião
São José do Rio Preto-SP



25 MAR 2014

AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia reprográ-
fica extraída de notas, a qual
confere com o original do que dou fé.

9) Ajuste de Exercícios Anteriores

Correspondem a ajustes a crédito no montante de R\$. 34.202,00, referente à reclassificação de despesas realizadas no exercício de 2011 para a conta de imobilizado, já deduzidas as depreciações incorridas.

10) Receitas

As receitas são registradas mensalmente, em obediência ao regime da Competência, e são provenientes de Convênios e Contratos firmados junto à Prefeituras e Entidades. As notas fiscais referentes aos serviços prestados nos projetos "Apoio Pedagógico" e "Jornada Ampliada", firmados com a Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Preto/SP por meio dos Convênios n.ºs 05/2012 e 06/2012, nos valores mensais de R\$. 163.619,64 e R\$. 80.563,72, respectivamente, referentes aos meses de setembro a dezembro de 2012, e nos projetos "Complementação Educacional" e "Equoterapia", firmados com o Município de Mirassol/SP por meio dos Contratos n.ºs 45/2011 e 77/2012, nos valores mensais de R\$. 171.012,99 e R\$. 21.592,94, respectivamente, referentes à dezembro de 2012 não foram emitidas no exercício de 2012. Desta forma, referidas receitas, que totalizam R\$. 1.169.339,07, não foram reconhecidas contabilmente nas demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2012.

11) Despesas

As despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência e foram apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais-fiscais.

12) Patrimônio Social

Representa o patrimônio inicial da Entidade, acrescido dos superávits/déficits apurados anualmente desde a data de sua constituição.

13) Outras informações

Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis consoante a legislação específica aplicável.

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2012

OSMAR TREVIZAN AUDITORES E CONSULTORES
CRC 2SP-018.307
OSMAR TREVIZAN
CRC 1SP 096.854

ANTONIO JOSÉ MANZATO
CPF: 786.094.458-87
DIRETOR - PRESIDENTE

CARLOS ROBERTO VALÊNCIO
CPF: 025.878.858-50
DIRETOR - ADMINISTRATIVO

SEVERINO TORRES VIDAL
CRC: 1SP242343/0-7
TÉC. CONTABILIDADE

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

ATIVO		PASSIVO		RECEITAS OPERACIONAIS	
CIRCULANTE	6.648.152,30	CIRCULANTE	3.576.554,45	CONTRIBUIÇÕES	
DISPONIBILIDADES	3.525.008,31	Fornecedores	15.875,00	Concursos Públicos	1.086.455,04
Caixa	5.833,98	Obrig. Sociais/Trabalhistas	479.606,40	Cursos Extensão, Difusão e Atualização	331.241,20
Bancos Conta Movimento	80.727,64	Provisões p/ Férias	386.924,11	Projetos Científicos e Eventos Diversos	4.800.908,18
Aplicações Financeiras	3.263.719,84	Obrig. Fiscais/Tributárias	3.246,20	Subvenção/Auxílio - Pref. Munic. de S. J. Rio Preto	
Aplic. Fin. C/ vinc. Patrim.	174.726,85	Cheques a Compensar	4.010,88	- S. M. Planejamento	
CRÉDITOS	3.123.143,99	Outras obrigações	14.079,41	Conv. nº 017/2008	7.862,40
Contr./Conv. a Receber	2.828.562,70	Projetos a Realizar	2.672.812,45	- S. M. Educação	
CR. a Receber - Outros	294.581,29			Conv. nº 036/2012	560.757,97
				Conv. nº 038/2011	302.533,90
				Conv. nº 019/2013	1.059.363,20
				Conv. nº 020/2013	1.954.450,12
				Conv. nº 040/2013	825.862,72
				Conv. nº 050/2013	779.576,47
NÃO CIRCULANTE	296.410,41			- S. M. Ass. Social	
INVESTIMENTOS	104.735,00			Conv. nº 047/2012 - Federal	3.412,92
Capitalização	104.735,00			Conv. nº 062/2012 - Municipal	66.372,34
				Conv. nº 062/2012 - Federal	59.533,32
				Conv. nº 023/2013 - Municipal	876.233,44
PERMANENTE	189.525,41	PATRIMÔNIO SOCIAL	3.368.008,26	Conv. nº 097/2013 - Federal	80.524,52
Imobilizado Técnico	354.863,88	Patrimônio Social	2.217.291,28	Conv. nº 101/2013 - Municipal	75.752,03
(-)Depreciação acumulada	(165.338,47)	Ajustes Exerc. Anteriores	(-)32.469,14	Conv. nº 101/2013 - Federal	51.238,73
		Superávit do Exercício	1.183.186,12	Conv. nº 101/2013 - Federal Reprogramada	80.657,00
INTANGÍVEL	2.150,00			Conv. nº 105/2013 - Municipal	105.134,13
Marcas e Patentes	2.150,00			Conv. nº 105/2013 - Federal	114.281,80
				Conv. nº 126/2013 - Estadual	75.862,50
				Conv. nº 127/2013 - Federal Reprogramada	140.000,00
				Receitas Financeiras	222.436,43
				DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	
				Despesas de Execuções de Projetos	(10.997.861,61)
				Despesas Administrativas	(1.116.800,60)
				Despesas Bancárias/Financeiras	(64.668,41)
				Despesas Tributárias	(34.965,38)
				Despesas Gerais	(262.968,24)
TOTAL DO ATIVO	6.944.562,71	TOTAL DO PASSIVO	6.944.562,71	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	1.183.186,12

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Gilberto Cesar Marangon Monção
Escrivente Autorizado
São José do Rio Preto-SP

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Gilberto Cesar Marangon Monção
Escrivente Autorizado
São José do Rio Preto-SP

1) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e auditadas segundo critérios contábeis de acordo com a legislação vigente.
2) Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, referem-se o presente Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, ao período encerrado em 31 de dezembro de 2013.
3) O item "Subvenção/Auxílio - Pref. Munic. de S. J. do Rio Preto", do grupo "Receitas Operacionais" refere-se à manutenção dos projetos em parceria com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, tendo o Ativo e Passivo soma de R\$ 6.944.562,71 (Seis milhões novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

ANTONIO JOSÉ MANZATO
CPF: 786.094.458-87
DIRETOR - PRESIDENTE

CARLOS ROBERTO VALÊNCIO
CPF: 025.878.858-50
DIRETOR - ADMINISTRATIVO

SEVERINO TORRES VIDAL
CPF: 064.808.698-42
CRC: 1SP242343/0-7
TÉC. CONTABILIDADE

FAPERP

Fundação de Apoio à Pesquisa e
Extensão de São José do Rio Preto

Qualificação completa do representante legal.

Diretor-Presidente:

Prof. Dr. Antonio José Manzato, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG: N° 5.291.212-SSP/SP e CPF n° 786.094.458-87, residente na Rua Nelson Freitas n°745, Parque Residencial Laureano Tebar, São José do Rio Preto/SP.

Email: Faperp@faperp.org.br

Telefone/fax: (17) 3211-1089

São José do Rio Preto, 05 de Setembro de 2014.



Prof. Dr. Antonio José Manzato
Diretor-Presidente